

CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

CERTIDÃO DE COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL N° 100855559/2024

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta o COMPARTILHAMENTO da Licença Ambiental nº 1947/2020 e das obrigações dela advindas, EMPREENDEDOR: SOLAR IRAPURU II GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA referente ao empreendimento: USINA FOTOVOLTAICA (UFV) IRAPURU II CNPJ: 35.350.676/0001-90.

O COMPARTILHAMENTO da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	SOLAR IRAPURU II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA.	35.350.676/0001-90	USINA FOTOVOLTAICA (UFV) IRAPURU II (86,7 MW)

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
------	-------------------	----------	---

1	IRAPURU I ENERGIA S.A	48.322.643/0001-88	USINA FOTOVOLTAICA IRAPURU I (8,81 MW)
2	IRAPURU II ENERGIA S.A	48.506.129/0001-00	USINA FOTOVOLTAICA IRAPURU II (15,10 MW)
3	IRAPURU III ENERGIA S.A	48.511.511/0001-02	USINA FOTOVOLTAICA IRAPURU III (7,86 MW)
4	IRAPURU IV ENERGIA S.A	48.565.189/0001-96	USINA FOTOVOLTAICA IRAPURU IV (19,50 MW)

Informações da parcela do empreendimento a ser mantida sob responsabilidade do titular da licença (quando houver)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável do empreendimento ou do empreendimento
1	SOLAR IRAPURU II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA.	35.487.746/0001-56	USINA FOTOVOLTAICA IRAPURU II (35,43 MW)

O Termo de compartilhamento de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por Avner Vianna Gusmão Vieira CPF ° 142.658.927-10 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 2090.01.0029997/2024-96.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 05/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100855559** e o código CRC **14E30DDF**.

Data de Envio:

05/11/2024 16:23:31

De:

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

avner.rj@gmail.com
marcos.bertol@newenergies.com.br
lumastenger@hotmail.com

Assunto:

SEI: 2090.01.0029997/2024-96 Solar Irapuru II Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada

Mensagem:

PREZADOS,

INFORMAMOS QUE SUA SOLICITAÇÃO FOI DEFERIDA.

SEGUE EM ANEXO A CERTIDÃO DE COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL N° 100855559/2024.

ATENCIOSAMENTE,
MARTA
NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
FEAM / URA NM

Anexos:

[Certidao_100855559.html](#)